



Projeto de Lei Nº 99/60

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOGI DAS CRUZES

Lei Nº 1.111, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.960 :-

(Que dispõe sobre abertura de um crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

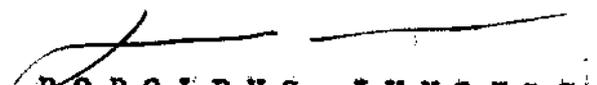
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a custear as despesas de - correntes da reforma, adaptação e instalação de várias repartições do Departamento da Fazenda da Municipalidade.

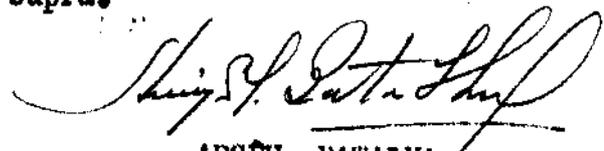
Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento em vigor e na conformidade do INDICE TÉCNICO elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de dezembro de 1.960, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de dezembro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.